

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 15 DE ABRIL DE 2024

(DOU de 22/04/2024 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05 de junho de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, **resolve**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), a Comissão Nacional Tripartite Temática (CNTT) da Norma Regulamentadora nº 22 (NR-22) - Segurança Saúde Ocupacional na Mineração.

Art. 2º A CNTT da NR-22 é composta pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

- a) MARIO PARREIRAS DE FARIA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- b) DANIEL DIAS RABELO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- c) CARLOS FERNANDO LAGE PAIXAO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- d) ROBSON RODRIGUES DA SILVA, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);
- e) DOUGLAS OLIVEIRA CARMO LIMA, representante do Ministério da Saúde (MS); e
- f) FILIPE SILVA MOSSRI, representante do Ministério da Previdência Social (MPS).

II - bancada de empregadores:

- a) RAFAEL ERNESTO KIECKBUSCH, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- b) NEUBER BREDES OSORIO, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- c) LINDOMAR MESQUITA, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- d) FERNANDA COSTA PINTO FONTANELLI, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- e) KARINA LOPES, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI); e
- f) FERNANDA COELHO DA ROCHA CASTRO E PARRO, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

III - bancada de trabalhadores:

a) GENOIR JOSE DOS SANTOS, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);

b) ALVARO LUIZ DA SILVA ALVES, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT)

c) SERGIO ALVARENGA DE MOURA, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

d) JACKSON NEY SILVA DE SOUZA, representante da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB);

e) ARNALDO ANTUNES DA SILVA, representante da Força Sindical (FS); e

f) MARCOS LOBATO PUREZA DA SILVA, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB).

Art. 3º A Comissão tem seu funcionamento regrado pela Resolução CTPP n.º 01, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revoga-se a Portaria STRAB/MTP nº 1.459, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO